



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 775, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 1979 e dá outras providências).-

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 23/78 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 1979, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Municipais, transferência de fundos e outras rendas atribuídas ao Município na forma da Legislação em vigor e conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 14.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.000.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.870.000,00
RECEITA DIVERSAS	2.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.350.000,00

TOTAL 43.500.000,00

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, conforme o seguinte Desdobramento:

01. LEGISLATIVA	Cr\$ 1.130.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.356.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	5.490.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	11.070.000,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	76.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	4.490.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.248.000,00
16. TRANSPORTE	5.640.000,00
<hr/>	
	43.500.000,00

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1 - Efetuar operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita corrente estimada;
- 2 - Proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de cada elemento da Despesa, segundo as unidades Orçamentárias (Anexo 2 - DESPESA).

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro, de 1979.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 24 de Novembro de 1978.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDÓ

Diretoria de Administração

em 24 de Novembro de 1978

ELIAS DO CARMO
DIRETOR

ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)